

PROJETO DE LEI N° 2629.09, DE 17 DE MAIO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Homologa celebração de Convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica homologado Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 92.454.800/0001-09 e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, Órgão do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ sob nº 05.885.797/0001-75. O referido instrumento visa prestação de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e realização de eleições, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Convênio.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do respectivo Convênio.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei, no que couber ao Município, correrão à conta de recursos financeiros específicos, constantes na Lei de Meios de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 17 de maio de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2620.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2629.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como objetivo principal a homologação de Convênio firmado entre o Município e o Tribunal Regional Eleitoral - TRE. A finalidade do presente acordo é a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Lajeado, a qual nosso Município está integrado, visando realização de futuras eleições.

Justificamos a firmatura do Convênio, tendo em vista que, anualmente, o Município é convocado pelo TRE, para firmar Acordo, a fim de prestar apoio às atividades desenvolvidas pelo referido órgão de justiça. O auxílio do Município ao Cartório Eleitoral tem se concretizado na realização de deslocamento de servidores em cumprimento a diligências do Juiz Eleitoral, bem como no fornecimento de alimentação e transporte às equipes em datas de eleição. Integra o presente Projeto cópia do Termo padrão TRE.

Ante a exposição de motivos apresentada, pedimos à Vossas Senhorias que homologuem o respectivo termo de convênio, dando-lhes assim a legalidade necessária para os atos do Poder Executivo e as despesas dele decorrentes.

À consideração dos Nobres Vereadores

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal